

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2005

LEILÃO N.º 002/2005

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberações da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.332/2003 e 2.358/2005.)

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

DIA : 18/10/2005

HORA : 14:00 horas

LOCAL: Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Edifício Tiradentes, CEP: 30190-921, Sala da Comissão Permanente de Licitação, 14º andar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme autorização expedida pelo Presidente e 1º-Secretário da Assembléia, datada de 23/09/2005, torna pública a abertura da licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade **selecionar a proposta mais vantajosa para alienação de 01 (um) veículo automotor.**

1 - DO OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

1.1 - Alienação do veículo automotor **Chevrolet Omega CD 3.8-V6, gasolina, automático, direção hidráulica, ar condicionado, chassi 6G1VX69TXWL376784, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placa GMG 9870, cor azul, com 159.709** (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e nove quilômetros rodados aproximadamente).

Obs.: O lance mínimo deve ser de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação **qualquer pessoa, física ou jurídica.**

2.2 - **Não poderá** participar desta licitação quem:

a) estiver impedido ou temporariamente suspenso de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) for servidor público do Estado de Minas Gerais ou dirigente de órgão ou entidade pública do Estado de Minas Gerais;

c) estiver exercendo mandato de Vereador, Deputado Estadual, Distrital ou Federal e Senador da República, bem como as empresas das quais os referidos agentes políticos forem proprietários, controladores ou diretores;

d) estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual n.º 13.994/2001);

e) incorrer em outro impedimento previsto em lei.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão apresentar-se para **credenciamento** junto ao Leiloeiro, através de um **representante**, munido de:

a) No caso de **pessoa jurídica**, documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. (**Anexo II**).

b) **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

c) No caso de **pessoa jurídica**, Estatuto, **Contrato Social ou procuração**, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3.1.2 - Em sendo **sócio, proprietário**, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo portar ainda **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à regularidade fiscal.

4.1.1 - A **regularidade fiscal** para **pessoas jurídicas** será atestada por:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

c) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**, mediante a apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade ou prova de que a empresa é isenta de inscrição estadual;

4.1.1.1 - A prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, quando for o caso, deve ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**.

4.1.2 - A **regularidade fiscal** para **pessoas físicas** será atestada por :

a) carteira de identidade (**C.I.**);

b) cartão de inscrição no **CPF**, no caso de profissional autônomo;

c) **declaração** do licitante, sob as penas da lei, de que se encontra em **situação regular junto ao INSS**, no caso de profissional **autônomo** que **não tenha empregado**, de acordo com modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), no caso de profissional **autônomo que tenha empregado**;

e) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), no caso de profissional **autônomo que tenha empregado**;

4.2 - A **verificação** da regularidade perante o **FGTS e o INSS**, mencionada nos subitens **4.1.1 e 4.1.2**, se dará após consulta aos "sites", na **INTERNET**, do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Caixa Econômica Federal.

4.3 - Os **documentos** exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados no **original**, em cópia autenticada ou em cópia não autenticada acompanhada do respectivo original, para autenticação pela Administração, **não se aceitando documento em forma de "FAX"**; devendo tais documentos **estarem em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta**, do qual devem constar os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 002/2005
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE".**

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá estar em **envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação**, devidamente **assinada**, com o **nome e o endereço** do proponente bem **legíveis**, contendo os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 002/2005
PROPOSTA
NOME DO LICITANTE"**

6. DO LEILOEIRO

6.1 - O Leilão será conduzido pelo **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa** do Estado de Minas Gerais, nos **termos do Art. 32 da Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.332/2003**.

7. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1 - O leilão para alienação do veículo a que se refere o **subitem 1.1** deste Edital será realizado da seguinte forma:

a) serão **abertos os envelopes de habilitação** e imediatamente examinados os documentos, com a **inabilitação** daqueles que não satisfizerem os **requisitos legais e editalícios**;

b) **não havendo recurso** de eventual inabilitação, se passará imediatamente à etapa de exame das propostas; havendo recurso, será suspenso o leilão, que terá continuidade em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário do Legislativo;

c) na fase de **exame das propostas**, serão abertos os envelopes contendo os lances e divulgando-se imediatamente o maior deles;

d) na seqüência, cada licitante habilitado **poderá modificar** sua proposta, para cobrir o lance feito por outro proponente, até que se encerrem os lances ofertados, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, observado, em qualquer hipótese, o valor mínimo da avaliação.

7.1.1 - A oportunidade de apresentação de novos lances se dará pelo período de até **15 (quinze) minutos** a partir do anúncio da proposta de maior valor dentre as ofertadas por envelope, podendo ser prorrogado por até mais 15 minutos a critério do leiloeiro.

7.2 - **Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios** ou de valor zero ou considerados inexequíveis pelo Leiloeiro.

7.3 - O leiloeiro poderá, por justo motivo, interromper a sessão de lances, cuja data e horário de reinício serão imediatamente comunicados aos licitantes ou por meio de aviso a ser publicado no Diário do Legislativo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O arrematante pagará no ato **100% (cem por cento) do valor do bem ou vinte 20% (vinte por cento) a título de arras**, ficando, neste caso, obrigado a efetuar o

pagamento restante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da arrematação, para crédito no BANCO ITAÚ S.A., Agência n.º 3167, Conta n.º 01870-8 ou direto na Tesouraria da ALEMG na Rua Rodrigues Caldas n.º 79, 13º andar, sob pena de perderem em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais o valor pago a título de arras.

8.2 - O arrematante deverá apresentar **documento de identificação no ato do pagamento (inscrição no CPF-MF e CARTEIRA DE IDENTIDADE para pessoa física e no CNPJ para pessoa jurídica).**

8.3 - O pagamento será efetuado em **moeda corrente.**

9 - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO BEM

9.1 - Para obter a DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar a **NOTA DE ARREMATAÇÃO** emitida pelo leiloeiro, bem como o recibo do depósito bancário efetuado em qualquer agência do **BANCO ITAÚ S.A.** em favor desta Assembléia Legislativa, comprovando o pagamento integral do bem arrematado.

9.2 - O bem arrematado deverá ser **retirado** da Assembléia Legislativa no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos, contados do recebimento da **DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO** de que trata o item anterior, contra a apresentação da mesma, no horário de 09:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, em dias úteis.

9.2.1 - Findo o prazo do item anterior, sem que ocorra a retirada do bem, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de **“TAXA DE DEPÓSITO”**, à razão de **1% (um por cento)** do valor da arrematação **por dia de atraso na retirada**, observado o limite previsto no subitem seguinte (9.2.2).

9.2.2 - Decorridos 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo do subitem 9.2 retro sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado **“DESISTENTE”**, perdendo o direito ao bem arrematado, que será reincorporado ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.2 - O bem leiloado será entregue no estado em que se encontra, estado este que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem.

10.3 - A vistoria do veículo poderá ser feita no horário de **8:30h às 11:00h horas** e de **14:30h às 16:00h horas** na Gerência de Reprografia e Transportes da ALEMG, Rua

Araguari, 1515, Bairro Santo Agostinho, com os servidores João Bosco Fernandes e Sebastião Soares de Oliveira, de segunda-feira a sexta-feira.

10.4 - A despesa e responsabilidade com transporte e retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante.

10.5 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o servidor João Bosco Fernandes, pelo telefone (031) 2108-7750.

10.6 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante o pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) 2108-7725, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail licitacao@almg.gov.br A CPL não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da ALEMG quanto do emissor.

10.8 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos do edital e de seus anexos.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10 - Constituem parte integrante deste edital o **ANEXO I (Declaração)** e o **Anexo II (Carta de Credenciamento)**.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2005.

Luís Antônio Prazeres Lopes
DIRETOR-GERAL(em exercício)

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2005
LEILÃO N.º 002/2005
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, perante a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para os fins mencionados no Leilão n.º 002/2005, que esta empresa (ou este profissional autônomo) encontra-se em situação regular junto ao INSS e não possui empregados.

Belo Horizonte, aosdede 2005.

P/empresa ou profissional autônomo licitante

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2005

LEILÃO N.º 002/2005

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.
(a),
portador do documento de Identidade n.º,
para participar das reuniões relativas ao **Leilão n.º 002/2005**, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, dar lances,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, de de 2005.

.....
Empresa:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.